



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº. 3.291/2019

De 21 de janeiro de 2019

“ALTERA A LEI Nº. 2.985/2015 DE 25 DE MARÇO DE 2015 EM SEU ARTIGO 2º, CAPUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o *caput*, do art. 2º, da Lei nº 2.985/2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor monetário arrecadado será utilizado da seguinte maneira: 35% (trinta e cinco por cento) na aquisição de imóveis para implementação de programas habitacionais; 35% (trinta e cinco por cento) na aquisição de imóveis para o desenvolvimento da industrialização e 30% (trinta por cento) na aquisição de uma área para ser utilizada como aterro sanitário.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 21 de janeiro de 2019.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e
Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e
Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Rafael B.
Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I